



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.714/2.023

- De 26 de Janeiro de 2.023 –

Que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 1.269, de 20 de outubro de 2010, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira, Empregos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Inúbia Paulista, modificada pela Lei nº 1.314, de 21 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo nº 05/2023 de 25 de Janeiro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Artigo 1º - Ficam alterados a alínea “c”, do inciso I, do artigo 4º, e os incisos do artigo 21º, da Lei nº 1.269, de 20 de outubro de 2010, passando a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Artigo 4º - O Quadro do Magistério Público Municipal de Inúbia Paulista, conforme Anexo I desta lei, é constituído:

I – Classe de Docentes:

- a) *Professor de Educação Infantil;*
- b) *Professor de Educação Básica I - PEB I;*
- c) *Professor de Educação Básica II – PEB II, subdivididos em:*
 1. *com habilitação em Inglês, Informática ou Artes;*
 2. *com habilitação em Educação Física.*

II – Classe de Suporte Pedagógico:

- a) *Diretor de Escola.*
- b) *Assessor Pedagógico.*

Artigo 21 – (...)

III - Professor de Educação Básica II, com habilitação em Inglês, Informática ou Artes: 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo:

- a) 16 (dezesesseis) horas em atividades com alunos;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

b) 8 (oito) horas de trabalho pedagógico, das quais 6 (seis) horas cumpridas na unidade escolar e 2 (duas) horas em local de livre escolha do docente.

IV – Professor de Educação Básica II, com habilitação em Educação Física: 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

a) 32 (trinta e duas) horas em atividades com alunos;

b) 8 (oito) horas de trabalho pedagógico, das quais 6 (seis) horas cumpridas na unidade escolar e 2 (duas) horas em local de livre escolha do docente.”

Artigo 2º - O Anexo I – QUADRO DO MAGISTÉRIO, ENQUADRAMENTO DOS EMPREGOS, a que se refere o artigo 4.º, da Lei nº 1.269, de 20 de outubro de 2010, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 26 de Janeiro de 2023.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por fixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 05/2023 de 25 de Janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO I

= QUADRO DO MAGISTÉRIO, A QUE SE REFERE O ARTIGO 4.º DA LEI 1.259/2010 =
ENQUADRAMENTO DOS EMPREGOS

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação	Quant.	Faixa	Nível	Denominação	Quant.	Faixa	Nível
Professor de Educação Infantil	08	1	I	Professor de Educação Infantil	08	1	I
Professor de Educação Básica I – PEB I	18	3	I	Professor de Educação Básica I – PEB I	18	3	I
Professor de Educação Básica II – PEB II	05	2	I	Professor de Educação Básica II – PEB II, com habilitação em Inglês, Informática ou Artes	03	2	I
				Professor de Educação Básica II – PEB II, com habilitação em Educação Física	02	2	I
Assessor Pedagógico	01	3	I	Assessor Pedagógico	01	3	I
Diretor de Escola	01	4	I	Diretor de Escola	01	4	I